SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 17 de Outubro de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IV | Nº 0759

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 371, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012.

Decreta Luto Oficial em todo o território do município de Angicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

- Considerando o falecimento da Senhora **Marli Batista da Costa,**

- Considerando, ainda, seus relevantes serviços prestados na Educação do Município de ANGICOS,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado Luto Oficial por um dia a contar desta data, em todo o território do município de Angicos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicidade.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos (RN), 16 de Outubro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:E6F58A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 177/2012, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012.

Cancela diária concedida a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Cancelar as portarias de nº 175/2012 e 176/2012, de 15 de outubro de 2012 que concede 2½ (duas diárias e meia) diárias a Coordenadora de Programas e Projetos Educacionais, PAULA FRASSINETTI DA GUIA DANTAS ROCHA e a Secretária Municipal de Educação, MARIA IVONETE LOPES DE ARAUJO para custear despesas com locomoção e alimentação, durante seu deslocamento à NATAL/RN, por motivo do adiamento do evento de formação sobre o programa "Mais Educação".

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA SILVA PESSOA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:764A6F8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1454/2012. DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Artigo 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de diária(s) a(o) servidor (a) **Klinger Péricles Pinto Diniz** para custear despesas na(s) viagem(ns) para Natal/RN, no(s) dia(s) 15 de outubro de 2012. Para comparecer a Secretaria Estadual de Infraestrutura, na COEE/SIN, tratar de solicitação para atender as pendências do Convênio (pavimentação de ruas) entre o Município de Apodi e o estado do RN. .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de outubro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

FRANCISCO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:0B330974

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1463/2012. DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria 2011/2013

Presidente: João Batista Gomes Gonçalves - Brejinho
1° Vice – Presidente -
2° Vice – Presidente -
3° Vice - Presidente -
4° Vice – Presidente -
5° Vice – Presidente -
1° Secretário: Miguel Rodrigues Teixeira - São Miguel do Gostoso
2° Secretário: Salomão Gurgel Pinheiro - Janduís
1° Tesoureiro: Francisco de Assis da Silva - Santana do Matos
2° Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **Torna-se sem efeito a Portaria Nº. 1422/2012.** De 10 de outubro de 2012, publica no dia 15 de outubro de 2012, onde Exonera o Senhor **Efraim Manasses da C. e S. Duarte** do **Assessor Administrativo** da Secretaria Municipal de Obras Símbolo CCI-B,.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 17 de outubro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

FRANCISCO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:ECD4BF10

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1460/2012. DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o senhor **Luiz Alex de Lucena do Carmo** do cargo em comissão de **Assessor de Turismo** da Secretaria Municipal de Turismo, Símbolo CCI-B, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 17 de outubro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

FRANCISCO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:A7DD0100

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP N.° 004/2012

O Pregoeiro da PMA-RN, torna público, que no dia **30 de outubro de 2012, às 09:30** horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, objetivando a Aquisição futura de material de limpeza, acessórios e descartáveis, o edital e seus elementos constitutivos poderão ser adquiridos no horário de expediente, 08:00 às 13:00 horas junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Arez/RN, sito à Praça Getúlio Vargas, nº 19 – Centro. Maiores informações, pelo fone (84) 3242-2100.

Arez/RN, 16 de outubro de 2012.

JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Emanuela Pegado de Oliveira
Código Identificador:59F83FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012

AVISO DE LICITAÇÃO - A Prefeitura Municipal do Arez/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração - **TORNA PÚBLICO** que realizará, no dia **31 de outubro de 2012**, às **09h30min**, a licitação acima epigrafada - **OBJETO**: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, incluindo o fornecimento e troca de peças, acessórios, geométrica/alinhamento, balanceamento e cambagem, nos veículos utilitários oficiais, tratores e implementos, de diversas marcas pertencentes à frota operacional do município** - O Edital e seus elementos constitutivos poderão ser adquiridos no horário de expediente, de 08:00 às 13:00 horas junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Arez/RN, sito á Praça Getúlio Vargas, 19 – Bairro Centro. Maiores informações, pelo fone: (84) 3242-2100.

Arez/RN, 16 de outubro de 2012.

JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Emanuela Pegado de Oliveira
Código Identificador:2DE1F442

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2012

PROCESSO 15060001/2012 – PMBD/RN.

.

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, V, da Lei Federal nº 8.666/93, a aquisição de **01 AMBULÂNCIA 0KM** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Bodó/RN. Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2012, contados a partir da data de sua assinatura. Contratada: **SOCEL AUTOMÓVEIS AFG LTDA,** CNPJ**: 13.536.641/0001-07,** situada à Avenida **PRESIDENTE DUTRA, 499 A – ILHA DE SANTA LUZIA – CEP: 59.625-000 – MOSSORÓ/RN**, no montante de **R$ 79.000,00 (SETENTA E NOVE MIL REAIS).**

BODÓ/RN, 21 de Setembro de 2012.

FRANCISCO AVAMAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:03BCEA62

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2012

PROCESSO 15060001/2012 – PMBD/RN.

.

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, V, da Lei Federal nº 8.666/93, a aquisição de **03 MICROCOMPUTADOR,**

PROCESSADOR INTEL I3 3.0GHZ, PLACA MÃE – SOM E REDE ON BOARD HD 1TB – 4 GB DE MEMÓRIA DDR3 PLACA DE VÍDEO 1 GB GRAVADOR DE DVD/CD TECLADO MULTIMÍDIA E MOUSE ÓPTICO PS2 – CAIXA DE SOM 180W – GABINETE ATX MONITOR 18,5" LCD SANSUNG – CABOS E MANUAIS + ESTABILIZADOR 500VA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2012, contados a partir da data de sua assinatura. Contratada: **MICROFÁCIL INFORMÁTICA LTDA-ME,** CNPJ**: 08.010.923/0001-36,** situada à Avenida **TEOTÔNIO FREIRE, 102 – CENTRO – CURRAIS NOVOS**, no montante de **R$ 5.250,00 (CINCO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)**

BODÓ/RN, 28 de Agosto de 2012.

FRANCISCO AVAMAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:6732AB86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 03/2012

DECRETO Nº 003/2012

Dispõe sobre os parâmetros e critérios de priorização e o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, e dá outras providências.

O (A) **PREFEITO (A) CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, que trata do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 348/2010.

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 38, inciso I, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), com redação determinada pela Lei Federal nº 12.418, de 9 de junho de 2011;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria nº 610, de 26 de dezembro de 2011, do Ministério das Cidades;

CONSIDERANDO o que foi decidido em reunião ordinária do Conselho de Habitação do Município Assistência Social no **dia 24 de Julho de 2012**;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõem os artigos 104 e 105, incisos I,II e III, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. São parâmetros e critérios de priorização para a seleção de beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida aqueles previstos na Portaria nº 610, de 26 de dezembro de 2011, do Ministério das Cidades, a saber:

I – famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;

II – famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar;

III – famílias de que façam parte pessoas com deficiência.

IV – Famílias com coabitação

Parágrafo único. Adota-se como conceito da situação prevista no inciso I deste artigo o mesmo adotado no item 4, subitem 4.1.1, do Anexo da Portaria nº 610, de 26 de dezembro de 2011, do Ministério das Cidades.

Art. 2º. No Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, no âmbito do Município de Parazinho, o idoso goza de prioridade na aquisição de imóvel para moradia própria, devendo ser observada, além de outras situações previstas em Lei, uma reserva de pelo menos 3% (três por cento) das unidades habitacionais residenciais para atendimento aos idosos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
CAIÇARA DO NORTE-RN, 26 de JULHO de 2012.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:F0BBAF4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 130 DE 17 DE MARÇO DE 2010

LEI MUNICIPAL Nº 130/2010 DE 17 DE MARÇO DE 2010

Autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, criado pela Lei Federal nº 11.977, de 07 de Julho de 2009, regulamentada pelo Decreto 6.962 de 17 de setembro de 2009, nas condições definidas pela Portaria Interministerial nº 484/2009 do MC/MF e demais normativos aplicáveis.

O Prefeito Municipal de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
Faz saber que a Câmara Municipal deste Município de Caiçara do Norte/RN aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Executivo Municipal de Caiçara do Norte/RN fica autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a produção de unidades habitacionais destinadas ao atendimento dos administrados necessitados, implementadas por intermédio do **Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV**, para Municípios com população até 50.000 Habitantes, mediante Termo de Acordo e Compromisso a ser firmado com instituição financeira devidamente credenciada pelo Banco Central do Brasil e selecionada pela Secretaria Nacional de Habitação para operar o PMCMV.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar aporte financeiro, sob forma de recursos, bens ou serviços economicamente mensuráveis apontados no processo de produção de unidades habitacionais, bem como a transferência de imóveis ou direitos a ele relativos.

Art. 3º. O Poder Público poderá disponibilizar bens ou serviços economicamente mensuráveis, inclusive alienar, terrenos de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, desde que este declare sua anuência, objetivando a construção de moradias em benefício da população a ser beneficiada pelo PMCMV.

Parágrafo Primeiro. As áreas a serem utilizadas no PMCMV deverão fazer frente para a via pública existente, contar com a infra-estrutura necessária, de acordo com as posturas municipais.

Parágrafo Segundo. Os lotes submetidos e desmembrados deverão possuir área que comporte a unidade habitacional com o mínimo de

32m² e demais especificações técnicas conforme determinação do Ministério das Cidades.

Art. 4º. Os projetos de habitação popular dentro do PMCMV serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver órgãos, secretarias e autarquias.

Parágrafo Único. Poderão ser integradas ao projeto P.S.H. outras entidades, mediante convênio, desde que tragam ganhos para a produção, condução e gestão deste processo, o qual tem por finalidade e produção imediata de unidades habitacionais, regularizando-se sempre que possível, áreas invadidas e ocupações irregulares, propiciando o atendimento as famílias mais carentes do Município.

Art. 5º. O contrato do beneficiário será celebrado preferencialmente em nome da mulher, idosos ou pessoa portadora de deficiência física.

Parágrafo Único. Só poderão ingressar no PMCMV famílias residentes no município, após constatação da área social de que estas se enquadram nos critérios do Programa.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se for necessário.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caiçara do Norte/RN, 17 de março de 2010

AMARILDO ELIAS DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:FF687B40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE N°. 010/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas, C.N.P.J n°. 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, centro, Caraúbas – RN, cep: 59.780-000. CONTRATADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA, C.N.P.J n°. 00.639.299/0001-29, sede Av Câmara Cascudo, Ribeira, Natal - RN. OBJETO: Prestação de serviços na publicação de atos administrativos no período de agosto a dezembro de 2012. DOTAÇÃO: OGM – Orçamento Geral do Município, VALOR: R$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais). VIGENCIA: 01 de agosto a 31 de dezembro de 2012. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações posteriores **AUTORIZAÇÃO:** em 01 agosto de 2012 por UGO DELLION DA LUZ – Presidente da C.P.L. **RATIFICAÇÃO**: em 01 de agosto de 2012, por FRANCISCO ALCIVAN VIANA – Prefeito Municipal. Caraúbas, em 01 de agosto de 2012.

FRANCISCO ALCIVAN VIANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:56A9E448

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 809

LEI Nº 809 Em, 02 de outubro de 2012.

ALTERA O ART. 34 DA LEI MUNICIPAL 521, DE 07 DE OUTUBRO DE 2005, ADEQUANDO A LEI FEDERAL Nº 12696/2012, DE 25 DE JULHO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE OS CONSELHOS TUTELARES E DÁ OURTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições constitucionais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Altera a redação do Art. 34, da Lei Municipal 521, de 07 de outubro de 2005, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com a Lei Federal nº 12696, de 25 de julho de 2012 que dispõe sobre os Conselhos Tutelares, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34. O Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, ocorrerá a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.
Parágrafo Único – A posse dos Conselheiros Tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha dos referidos conselheiros, ficando os atuais mandatos prorrogados até o dia 09 de janeiro de 2016".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de outubro de 2012.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:F5C45BB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 031

Lei Complementar nº 031 Em, 02 de outubro de 2012.

ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA 2013/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que prevê o inciso V, art. 29, da Constituição Federal.

FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Municípios de Carnaúba dos Dantas para a legislatura com início em 01 de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2016, ficam fixados da seguinte forma:

I – O subsídio do Prefeito Municipal em R$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinqüenta reais);
II – O subsídio do Vice-Prefeito em R$ 4.875,00 (quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais).
Art. 2º. O subsídio do Secretário Municipal do Município de Carnaúba dos Dantas para a legislatura com início em 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2016, poderá atingir o valor de R$ 1.950,00 (Hum mil novecentos e cinqüenta reais).

Art. 3º. Será retido na fonte o imposto de renda devido que incidir sobre os valores previstos nesta Lei pagos em espécie na forma da legislação vigente.
Art. 4º. A atualização do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do município de Carnaúba dos Dantas, constante no Art. 1º desta Lei, somente poderá ocorrer com expressa

autorização do Poder Legislativo, obedecendo as mesmas regras aplicadas na atualização dos subsídios dos Vereadores.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor, na data de sua publicação com efeito a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de outubro de 2012.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:3002E5D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMNETAR 032 21

LEI COMPLEMENTAR Nº 032/2012 Em, 02 de outubro de 2012.

"ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA 2013/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que prevê o Inciso VI, art. 29, da Constituição Federal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O subsídio dos Vereadores do Município de Carnaúba dos Dantas para a legislatura com inicio em 1º de Janeiro de 2013 e término em 31 de Dezembro de 2016, dentro do percentual de até **20% (vinte por cento)** do que percebem os Deputados Estaduais do Rio Grande do Norte, em consonância com as Emendas Constitucionais Nº 19/1998 e 25/2000. Ficam fixados os seguintes valores, a saber:

	ANO	VALOR (R$)
§1º	2013	R$ 2.767,50 (Dois Mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos),
§2º	2014	R$ 3.044,25 (Três Mil, quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos),
§3º	2015	R$ 3.321,00 (Três Mil, trezentos e vinte e um reais),
§4º	2016	R$ 3.690,00 (Três Mil seiscentos e noventa reais).

Art. 2º. Fica mantida em favor do edil que se encontra no exercício da Presidência da Câmara a representação no percentual de **70% (setenta por cento)** do subsídio conforme o art. 104, §1º, do Regimento Interno Câmara. Assim distribuídos:

	ANO	VALOR (R$)
§1º	2013	R$ 4.704,75 (Quatro mil, setecentos e quatro reais e setenta e cinco centavos),
§2º	2014	R$ 5.175,23 (Cinco mil, cento e setenta e cinco reais e vinte e três centavos),
§3º	2015	R$ 5.645,70 (Cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos),
§4º	2016	R$ 6.273,00 (Seis mil duzentos e setenta e três reais).

Art. 3º. O Vereador que injustificadamente não comparecer a sessão ordinária do dia deixará de perceber **1/30 (um trinta avos)** de seu subsídio salvo se acometido de doença devidamente justificada.

Art. 4º. Será retido na fonte o imposto de renda devido que incidir sobre os valores previstos nesta lei pagos em espécie na forma da legislação vigente.

Art. 5º. Caso o valor estabelecido nesta lei incluindo a folha de pagamento com os servidores do legislativo e os encargos sociais, fica acima do limite estabelecido na Emenda Constitucional Nº 25/2000 e na Lei Complementar Nº 101/2000, fica autorizada a Mesa Diretora através de Resolução a reduzir os subsídios estabelecidos no art. 1º.

Art. 6º. Durante a legislatura 2013/2016 caso ocorra aumento das receitas tributárias e das transferências constitucionais conforme a Emenda Constitucional Nº 25/2000, fica autorizada a Mesa Diretora a efetuar a atualização dos subsídios dos vereadores.

Art. 7º. Esta Lei Complementar entra em vigor, na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de outubro de 2012.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:7CB2F0A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2012
RESULTADO

O Fundo Municipal de Saúde, por intermédio da Comissão de Pregão, torna público o resultado do Pregão Presencial nº. 008/2012, que foi considerado como DESERTO pela PRIMEIRA VEZ, por falta de participantes interessados. Cel. João Pessoa/RN, 19.09.2012.

FRANCISCO KENNEDY M. MATIAS,
Pregoeiro.

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:9137DE19

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2012 REPUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2012
REPUBLICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde do Municipal de Coronel João Pessoa/RN, por sua comissão de Pregão, de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02 torna público aos interessados que irá realizar pela segunda vez seção no dia 31 de outubro de 2012 às 15h00min, da licitação na modalidade PREGÃO em sua forma PRESENCIAL por ITEM. O certame tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE (1) UM VEÍCULO (0) ZERO QUILOMETRO, MOTOR 1.0, COR BRANCO E (4) PORTAS**. O edital e seus anexos, como também quaisquer informações poderão ser solicitados através do e-mail: licitacaocjp@hotmail.com ou pelo Setor de Licitações, localizado a Rua São José, 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN. Coronel João Pessoa/RN, 16 de setembro de 2012.

FRANCISCO KENNEDY MORENO MATIAS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:B5353E04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024/2012

O PREFEITO MUNICIPAL FLORÂNIA/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas em lei, em especial as mencionadas na Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Recomendação 012/2012, emitida pelo Ministério Público Estadual em 05 de junho de 2012;

CONSIDERANDO que o instrumento acima mencionado Recomenda que o Executivo Municipal se abstenha de aplicar a Lei Municipal nº 701/2012;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da Administração Pública de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se origina direitos (Súmula 473, do STF).

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nulos por vícios que os tornaram ilegais, o Decreto Municipal nº 04/2012, bem como todos os demais atos administrativos atinentes a avaliação, leilão e alienação dos bens móveis e imóveis pertencentes à Municipalidade, e disciplinados nos Anexos da Lei Municipal nº 701/2012

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia
Em 15 de outubro de 2012.

SINVAL SALOMÃO ALVES DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:3B5D1A84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA № 086/2012 - GAB - PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia, RN, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art.1º**.** Nomear o Sr. DAVIDSON JENNER PEREIRA DE MEDEIROS, para assumir o Cargo em Comissão de Assessor Especial lotado no Gabinete Civil.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia
Aos 09 de outubro de 2012.

SINVAL SALOMÃO ALVES DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:22E224B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº023/2012

Dispõe sobre a criação da Escola Municipal Macária Giffoni de Medeiros que especifica.

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento à demanda existente na área de Ensino Fundamental Regular.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica criada oficialmente:

I – A Escola Municipal Macária Giffoni de Medeiros, localizada na Rua Francisco Minervino nº 02, Bairro Rainha do Prado, no município de Florânia/RN.
II - A referida escola estará vinculada diretamente a Secretaria Municipal de Educação deste município de Florânia, devendo seguir as normas e leis estabelecidas por este órgão e seu Conselho Municipal de Educação.
III – A Escola Municipal Macária Giffoni de Medeiros atenderá o seguinte segmento:
Ensino Fundamental Regular – de 1º ao 9º ano.
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia
Em 11 de junho de 2012.

SINVAL SALOMÃO ALVES DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:E11699CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2012

Dispõe sobre antecipação da Feira Livre do Município de Florânia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL FLORÂNIA/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas em lei, em especial as mencionadas na Lei Orgânica Municipal, e:

DECRETA:

Art. 1° - Fica antecipada a Feira Livre do Município de Florânia do dia 20 de outubro (sábado) para o dia 19 de outubro (sexta-feira), devido o feriado municipal de emancipação política.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia
Em 16 de outubro de 2012.

SINVAL SALOMÃO ALVES DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:EAECF8CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE EDITAL –PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 018/2012 – CPL/PMF/SEMAPLAN

A Prefeitura Municipal de Florânia comunica que no dia 29 de outubro de 2012, a partir das 09h30, na Rua Teônia Amaral, 290 – Centro, estará recebendo Propostas de Preços na modalidade acima epigrafada, no intuito de contratação futura de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos e processos do Poder Executivo Municipal, com utilização de mão-de-obra qualificada e própria, equipamentos e software, para atender às necessidades da Prefeitura do Município de Florânia/RN, conforme detalhamento constante no Anexo I – Termo de Referência.. Informações pelos telefones: (84) 3435-2552 / 3435-2710, e e-mail: florania-licitacao@rn.gov.br.

Florânia, 16 de outubro de 2012

ALEX SILVA DE AZEVEDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:81A9BE38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
METAS DA LEI Nº 430

"Os planos de cultura têm por finalidade o planejamento e implementação de políticas públicas de longo prazo para a proteção e promoção da diversidade cultural brasileira. Com horizonte de dez anos, os Planos darão consistência ao Sistema Nacional de Cultura e constituem-se num instrumento fundamental no processo de institucionalização das políticas públicas de cultura no país. Com a aprovação dos Planos de Cultura Municipais, Estaduais e Nacional pelo Poder Legislativo, nas respectivas esferas, esse processo avança politicamente, ganhando estabilidade jurídica e assegurando a sua continuidade enquanto política de Estado".

DR. SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Janduís

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Vice-prefeito Municipal de Janduís

LOURINALDA ALMEIDA GURGEL
Secretária Municipal de Governo

LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA
Presidente da Fundação Cultural de Janduís

ANTONIO ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA
Coordenador Cultural, de Patrimônio Histórico e de Memória

ADEILSON ALVES DE MEDEIROS
Presidente da Câmara Municipal

WILLI KESLE FERREIRA
Presidente do Fórum Municipal de Cultura

AMILTON FERREIRA DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

PROFESSOR ESPECIALISTA VALDÉCIO FERNANDES ROCHA
Orientação Técnica e Pedagógica

INTRODUÇÃO
O Plano Municipal de Cultura trata-se de um documento que objetiva fundamentar, regulamentar e desenvolver as políticas públicas de cultura para o município de Janduís, Estado do Rio Grande do Note, nos próximos dez anos. Políticas estas, centradas em ações que busquem a valorização da cultura local e regional, com a ampla participação dos principais envolvidos na construção de uma Janduís referendada em todo país pelo seu grau de valor humano.
Diante da potencialidade comprovada, se faz necessário à elaboração e institucionalização de programas e projetos estratégicos nas diversas áreas de atuação da sociedade, concretizando assim, a relação entre cultura e desenvolvimento, em se tratando de cultura no seu conceito mais pleno.
Cultura, portanto, como a dimensão simbólica da existência social de cada povo, argamassa indispensável a qualquer projeto de nação sustentável. Cultura como eixo construtor das identidades, como espaço privilegiado de realização da cidadania e de inclusão social, e também, como fator econômico gerador de riquezas.
A proposta começou a ser construída com o Funcionamento da Fundação Cultural de Janduís, onde foi nomeada uma equipe capacitada para agir com exclusividade na Gestão Cultural do município. Depois tivemos a adesão do município ao Sistema Nacional de Cultura, instrumento pelo qual o Governo Federal através do Ministério da Cultura passará a fomentar, apoiar e patrocinar as ações de cultura por todo território nacional. Baseado no Acordo Cooperativo o município passa a contar com mecanismos legais para que as atores da cultura local possam ter a ação direta com o Poder Público e o comprometimento com o cumprimento de importantes metas.
A realização da Conferência Municipal de Cultura foi um passo importante nesse processo onde a classe cultural compareceu, discutiu, apontou e encaminhou as necessidades e demandas a serem fixadas no Plano Municipal de Cultura. A partir daí, foi criado o Fórum Municipal de Cultura, onde os debates passaram a acontecer com mais frequência, contando com a participação por adesão de todos os seguimentos da cultura janduiense na construção de metas e objetivos.
Pensando no financiamento à cultura e cumprindo uma das metas exigidas no Sistema Nacional de Cultura, o município criou o Fundo Municipal de Cultura, principal financiador das atividades artísticas local, com repasse mensal fixo de 1% das Receitas Correntes da Prefeitura Municipal. Para o acompanhamento na aplicação dos recursos destinados à cultura, fiscalização e elaboração de metas, foi feito uma reorganização do Conselho Municipal de Cultura, órgão intermediário entre Sociedade Civil e Poder Público.

A POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA

O Papel do Estado na Gestão Pública da Cultura

O primeiro ponto a se considerar na formulação de uma política nacional de cultura é uma definição clara do papel do Estado na gestão pública da cultura. Qual sua função e espaço de atuação. Como pode atuar respeitando a liberdade de criação, mas garantindo os direitos culturais e a preservação do patrimônio cultural, fomentando a produção e fortalecendo a economia da cultura.
A resposta a estas questões tem como ponto central o entendimento da cultura como um direito fundamental do ser humano e ao mesmo tempo um importante vetor de desenvolvimento econômico e de inclusão social. Assim sendo, é, e deve ser tratada pelo Estado como uma área estratégica para o desenvolvimento do país. Portanto, sem dirigismo e interferência no processo criativo, ao Estado cabe, com a participação da sociedade, assumir plenamente seu papel no planejamento e fomento das atividades culturais, na preservação e valorização do patrimônio cultural material e imaterial do país e no estabelecimento de marcos regulatórios para a economia da cultura, sempre considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural. Papel este já expresso nos Artigos 215 e 216 da Constituição Federal.
A atuação do Estado no campo da cultura não substitui o papel do setor privado, com o qual deve, sempre que possível, atuar em parceria e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios. No entanto, ao Estado cabe papéis e responsabilidades intransferíveis como por exemplo, o de garantir a preservação do patrimônio cultural e o acesso universal aos bens e serviços culturais ou o de proteger e promover a sobrevivência e desenvolvimento de expressões culturais tradicionais, que dificilmente seria assumido pelo setor privado.
Cada vez mais a cultura ocupa um papel central no processo de desenvolvimento, exigindo dos governos o planejamento e a implementação de políticas públicas que respondam aos novos desafios do mundo contemporâneo. Políticas que reconheçam, protejam, valorizem e promovam a diversidade das expressões culturais presentes em seus territórios; que democratizem os processos decisórios e o acesso aos bens e serviços culturais; que trabalhem a cultura como um importante vetor do desenvolvimento sustentável; que intensifiquem as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais; que promovam a paz.
A atuação democrática do Estado na gestão pública da cultura não se constitui numa ameaça à liberdade, mas, ao contrário, assegura os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos com plena liberdade de expressão e criação. O importante é que a gestão seja transparente e assegure a participação e o controle social. Cabe, então, ao Estado Brasileiro assumir suas responsabilidades e, com a participação da sociedade, construir os instrumentos de gestão e implementar as políticas públicas de cultura que respondam a esses desafios.

SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

O Sistema Nacional de Cultura é um processo de articulação, gestão e promoção, conjunta e coordenada de iniciativas, na área cultural, entre governos federal, estaduais e municipais e destes com a sociedade civil, com o objetivo de implementar uma política pública de cultura democrática e permanente, visando o desenvolvimento do setor, com pleno exercício dos direitos e acesso às fontes da cultura nacional.
Assim o Sistema Nacional de Cultura representa a oportunidade de institucionalizar a política nacional de cultura, como política de estado, assegurando sua continuidade.

ESTRUTURA DO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA;

SISTEMA NACIONAL DE CULTURA	
POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA – MODELO DE GESTÃO COMPARTILHADA	
ELEMENTOS CONSTITUTIVOS	LEIS, NORMAS E PROCEDIMENTOS.

SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

A maior parte do dinheiro público investido em cultura no país vem das prefeituras, como mostrou o IBGE na pesquisa MUNIC (perfil dos municípios brasileiros). Essas ações ganham fôlego e abrangência se elaboradas com participação da sociedade e executadas de forma coordenada.

O governo federal investe no Sistema Nacional de Cultura (SNC) para construir uma rede de cooperação entre municípios, estados e União, com o objetivo de compartilhar as responsabilidades e otimizar os recursos. Entretanto, pode-se dizer que a política cultural, comparada a outras políticas públicas como saúde e educação, ainda está na infância, no que se refere à estrutura institucional, formação técnica, legislação e uma base de dados que permita o planejamento a longo prazo. Sendo, a cultura um direito básico dos cidadãos e um importante vetor de desenvolvimento, cabe ao estado, com ampla participação da sociedade, assumir seu papel no planejamento e fomento das atividades culturais.

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA:

SISTEMA NACIONAL DE CULTURA		
Ministério da Cultura	Conselho Nacional de Política Cultural	Sistema Nacional de Financiamento à Cultura
Comissão Intergestores Tripartite	Programa Nacional de Formação na Área de Cultura	Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais
Sistemas Nacionais Setoriais de Cultura	Plano Nacional de Cultura	Conferência Nacional de Cultura

SISTEMA ESTADUAL DE CULTURA		
Secretaria Estadual de Cultura	Conselho Estadual de Política Cultural	Sistema Estadual de Financiamento à Cultura
Comissão Intergestores Bipartite	Programa Estadual de Formação na Área de Cultura	Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais
Sistemas Estaduais Setoriais de Cultura	Plano Estadual de Cultura	Conferência Estadual de Cultura

SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA		
Secretaria Municipal de Cultura	Conselho Municipal de Política Cultural	Sistema Municipal de Financiamento à Cultura
Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais	Programa Municipal de Formação Cultural	Sistemas Municipais Setoriais de Cultura
Plano Municipal de Cultura	Conferência Municipal de Cultura	

LISTA GERAL DAS METAS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

META 1) Implantar o Sistema Municipal de Cultura institucionalizado e acompanhado por todos os seguimentos da cultura local;

META 2) Realizar o mapeamento de todas as expressões culturais do município de Janduís e atualização do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC e Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC;

META 3) Implantação do museu municipal de história, artefatos e materiais que marcaram época em Janduís.

META 4) Criação de projetos de apoio e sustentabilidade econômica da produção cultural local;

META 5) Implantação do calendário cultural do município de Janduís, envolvendo todos os seguimentos da sociedade;

META 6) Construção da sede própria da Fundação Cultural de Janduís;

META 7) Valorização e formação profissional nos seguimentos de música, teatro, capoeira, leitura, poesia, artes plásticas, cinema, fotografia, gastronomia regional, danças folclóricas, literatura de cordel;

META 8) Criar espaços de informações e difusão das ações culturais de Janduís por meio de rádio, sites, jornais, informativos em níveis municipal, estadual e nacional;

META 9) Realização e apoio financeiro aos autos populares como A Paixão de Cristo, Auto de Santa Teresinha e Auto do Natal;

META 10) Apoiar financeiramente, por meio do Fundo Municipal de Cultura e outros meios de incentivos municipais, grupos, artistas e produtores culturais que apresentem demandas locais, regionais, nacionais e internacionais;

META 11) Criar o sistema de tombamento do patrimônio material e imaterial do município de Janduís, através do Conselho Municipal de Cultura e da Fundação Cultural de Janduís.

META 12) Criação da semana cultura do município;

META 13) Construção de um teatro municipal;

META 14) Construção de centro cultural para atendimento as demandas de oficinas e alojamento do grupos culturais locais;

META 15) Criar rede permanente de formação na área de informática com curso básico, acesso a internet e pesquisa;

META 16) Criar mecanismos de comercialização do artesanato local através de distribuição, feiras e comercialização de produtos

META 17) Criação de editais culturais de incentivo a cultura com publicações duas vezes ao ano;

META 18) Reformar, ampliar e informatizar a Biblioteca Pública Municipal professor Teófilo Régis e criar o Sistema de Biblioteca municipal

META 19) Criar a rede de economia criativa através de produtos da cultura;
META 20) Criar o Programa Agentes Municipais de Cultura

META 21) Todas escolas municipais do ensino básico com a disciplina arte no currículo escolar regular com ênfase em cultura brasileira, afro-brasileira, linguagens artísticas e patrimônio cultural;

META 22) Todos os professores de arte com formação continuada;

META 23) Todas as escolas públicas de educação básica no município desenvolvendo permanentemente atividades de arte e cultura

META 24) Aumento em 100% no total de pessoas qualificadas anualmente em cursos, oficinas, fóruns e seminários com conteúdo de gestão cultural, linguagens artísticas, patrimônio cultural e demais áreas da cultura

META 25) Disponibilização de linha de crédito aos grupos, artistas, produtores e instituições culturais;

META 26) Criação do cinema popular e cinema itinerante;

META 27) Manutenção das atividades do Fórum Municipal de Cultura e demais movimentos que debatam a cultura em geral, a nível municipal.

META 28) Média de 10 obras literárias lançadas;

META 29) Lançamento de cinco filmes de longa, média ou curta metragem e cinco documentários;

META 30) Apoio e incentivo a produção e circulação de no mínimo 5 espetáculos por ano em níveis municipal, estadual e federal;
META 31) Aumento em 60% no número de pessoas que frequentam museu, centro cultural, cinema, espetáculos de teatro, circo, dança e música;

META 32) Media de 10 espaços culturais integrados a esporte e lazer em funcionamento;

META 33) Gestores capacitados em 100% das instituições e equipamentos culturais apoiados pela Prefeitura de Janduís, através da Fundação Cultural de Janduís;

META 34) Sistema unificado de registro público de obras intelectuais protegidas pelo direito de autor implantado;

META 35) Conferências Municipais de Cultura realizadas em 2013 e 2015, 2017, 2019, 2022, com ampla participação social e envolvimento de 100% da classe artística;

META 36) Aumento de 5% acima dos recurso de apoio a cultura através de renúncia fiscal do Governo Municipal de incentivo à cultura, por meio do ISS, ITR, IPTU;

1 - Implantar o Sistema Municipal de Cultura institucionalizado e acompanhado por todos os seguimentos da cultura local.

Esta meta refere-se à implantação do Sistema Municipal de Cultura, com todos os mecanismos mínimos recomendados pelo Ministério da Cultura, assinado no Acordo de Cooperação entre Município e União. Nesta meta inclui a institucionalização da cultura por meio de leis que torna as ações da cultura um instrumento de política de Estado em todas as abrangências apontadas pelos atores locais em conferências, seminários ou evento realizado para fins de debates para o plano Municipal;

O SMC é um marco institucional de suma importância para o desenvolvimento da cultura janduiense. Trata-se de um sistema de articulação, gestão, informação e formação de políticas de cultura pactuadas pela sociedade civil e o Governo Municipal, promovendo o pleno exercício dos direitos culturais, acesso às leis e fontes da cultura municipal, estadual e nacional;

Situação atual: Em 2011 o município de Janduís aderiu ao Sistema Nacional de Cultura, onde assinou o compromisso de cumprir as metas mínimas para o funcionamento das políticas de Estado e encontra-se em fase de desfecho;

Indicador:
- Cumprimento das metas mínimas como: Criação do Conselho Municipal de Cultura em 2007, funcionamento a Fundação Municipal de Cultura, criada em 2009; realização da I Conferência Municipal de Cultura em 2011; incentivo a criação do Fórum Municipal de Cultura em 2012, Criou o Fundo Municipal de Incentivo a Cultura em 2012, e entra na fase final para implantação do Sistema Municipal com o Plano Municipal de Cultura e o Sistema de Municipal de Indicadores e Informações Culturais – SMIIC, ainda em 2012;

Fonte de Aferição:
Prefeitura Municipal de Janduís

2 - Realizar o mapeamento de todas as expressões culturais do município de Janduís e atualização do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC e Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Esta meta refere-se ao controle em número, catalogação e as informações reais sobre todas as expressões culturas do município de Janduís. Ao mesmo tempo em que os dados serão arquivados na Fundação Cultural de Janduís, todas as informações serão repassadas para o Sistema de Informações via internet em níveis municipal, estadual e nacional.
O Sistema Municipal de Informações e indicadores Culturais – SMIIC será uma ferramenta de divulgação de todas as expressões existentes no município através do mapeamento e cadastro criado pelo município. É um espaço de divulgação e incentivo ás novas práticas da cultura e apontamento de estratégias para circulação e fruição de bens da cultura e economia criativa.

Situação atual: O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais está em fase de criação através de lei, aperfeiçoamento e estudo de design na internet. A implantação será feita de forma parcelada, com previsão de lançamento já a partir de março de 2012, após mapeamento cultural realizado pelo município;
O município está criando seu cronograma de mapeamento cultural, uma vez que vem preparando fichas de cadastro, quadro de pessoal de campo e de redação, fotógrafos, para contemplação da diversidade cultural a ser registrada e divulgada.

Indicador:
- Agilidade das informações captadas pelos movimentos culturais, Fundação Cultural e alimentação de sistema por demanda, repassadas pelos órgãos públicos de gestão cultural do município.

Fonte de aferição:
Prefeitura Municipal de Janduís

3 - Implantação do museu municipal de história, artefatos e materiais que marcaram época em Janduís.

Essa meta refere-se à criação de um espaço reservado para preservação, catalogação e exposição de peças antigas existentes no município, que historicamente contribuem para uma visão geral do município através da criação do Museu Municipal. O Museu integrará parte do Acordo Federativo do Sistema Municipal de Cultura, e assim, dará uma nova conotação da cultura local. O projeto faz parte de uma ideia antiga dos munícipes apontando a necessidade de contar com um instrumento de desenvolvimento e de valorização humana.

Situação Atual: O município não conta com uma sede própria para Museu. Existe um espaço na Casa da Cultura Popular Vapor das Artes, destinado ao Museu Dr. Onézimo Fernandes Maia, propriedade do Governo do Estado, que ainda está sem as devidas instalações. Em 2012, por iniciativa do município de Janduís, através da Fundação Cultural, foi feito um cadastro para Semana Nacional do Museu, no mês de maio, onde funcionou apenas o período da exposição.

Indicador: Atendimento apropriado para prática de museu permanente a partir de 2013, beneficiando toda comunidade em geral sem descriminação municipal, estadual ou federal. O Museu Municipal é deverá fazer uma triagem e catalogação de peças históricas do município.

Fonte de aferição:
Fundação Cultural de Janduís.

4 - Criação de projetos de apoio e sustentabilidade econômica da produção cultural local
Esta meta refere-se à implantação de atividades que valorizem a produção cultural no mercado local, regional, nacional e internacional nos itens apresentados como demandas. A contemplação das diversas áreas deverá acontecer por etapas ao longo dos 10 anos do Plano Municipal de Cultura, depois de debatido e aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura. As práticas que apresentarem atividade em campo irão sendo encaixadas e contempladas de acordo com a demanda orçamentária apresentada anualmente pelo Município de Janduís. Essa meta visa sustentar o produto em sua essência material e o produtor como estimulador principal de sua sobrevivência.

Situação atual: As potências culturais que se destacam em Janduís são: produção teatral, palhaços, capoeira, artes plásticas, literatura, danças folclóricas, artesanato, capacitações e produção nas artes públicas de rua. Não existe uma linha de apoio direto, senão o Fundo Municipal de Cultura, aprovado em 2012 e que terá orçamento em 2013. Com isso, a proposta é que cada ação coletiva e individual sejam instrumentos de sobrevivência de cada produtor com expansão a nos vários níveis da federação.

Indicador: Atendimento satisfatório as demandas culturais apresentadas por artistas e produtores culturais, como opção de desenvolvimento sustentável.

Fonte de aferição:
Fundação Cultural de Janduís.

5 - Implantação do calendário cultural do município de Janduís, envolvendo todos os seguimentos da sociedade.

Esta meta refere-se à organização e cumprimento de um calendário cultural municipal contendo todas as atividades realizadas e fomentadas pela Prefeitura de Janduís, entidades culturais, artistas e produtores. A ideia é juntar um calendário de celebrações religiosas, exposições, apresentações, seminários, datas comemorativas inseridas por adesão. Com a organização do calendário, o fluxo de demandas culturais ficará com mais visibilidade, gerando assim, um ato contínuo na cidade acompanhado por todos os realizados e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Cultura. As atividades programadas ou financiadas pela Prefeitura de Janduís terão caráter obrigatório de realização e as atividades acopladas ficarão sob inteira responsabilidade de seus idealizadores, cabendo à Prefeitura de Janduís o papel de incentivadora e apoiadora principal. As atividades que serão acompanhadas pelo Poder Público Municipal deverão constar no Calendário Cultural, elaborado em conjunto com a comunidade.

Situação atual: O município apresenta ao longo do ano uma demanda aleatória de atividades, mesmo realizadas com sucesso, não há uma unidade das ações. Cada entidade, órgão ou produtor realizam suas ações de forma isolada ou com divulgações imediatas a comunidade local e regional. A dinâmica do calendário facilitará o acesso aos bens culturais de forma gradativa.

Indicador:
- Organização de todas as ações do Município de Janduís, atendendo sob forma de demanda e disponibilidade de apoio igualitário para todos os setores;
- Facilitar o acesso da produção cultural local, assim como, a ampla divulgação regional.

Fonte de aferição:
Prefeitura Municipal de Janduís.

6 - Construção da sede própria da Fundação Cultural de Janduís

Esta meta refere-se à criação de um referencia permanente da Fundação Cultural de Janduís, como centro principal das articulações culturais. Com a construção de um espaço físico e estruturação do órgão com equipamentos e ferramentas de trabalho, é possível acoplar documentações e arquivos de todas as instâncias ligadas diretamente ao Poder Público e dar agilidade as demandas apresentadas. Há uma necessidade de criação de tal espaço próprio, uma vez que a cultura se institucionaliza e se organiza de tal maneira que a cada dia é possível um aumento previsível de arquivamento material.

Situação atual: A Fundação Cultural de Janduís funciona em espaço cedido pela Casa de Cultura Popular Vapor das Artes, em consonância com a Associação Amigos da Casa da Cultura que gerencia o Ponto de Cultura Em Cena Ação. A Fundação trabalha ainda com equipamentos do Ponto de Cultura Semearte, conveniado entre Prefeitura de Janduís e Ministério da Cultura.

Indicador: Número de demandas culturais e atendimentos satisfatórios a todos os componentes que integram a cadeia produtiva do município de Janduís.

Fonte de Aferição:
Prefeitura Municipal de Janduís.

7 - Valorização e formação profissional nos seguimentos de música, teatro, capoeira, leitura, poesia, artes plásticas, cinema, fotografia, gastronomia regional, danças folclóricas, literatura de cordel.

Esta meta refere-se ao reconhecimento das habilidades culturais do município e dar ênfase as questões profissionais de cada seguimento. Mesmo não estando em destaque como citação, outros seguimentos poderão ser adicionados ao longo da execução do Plano de Cultura, uma vez, que tais demandas surgiram com base na Conferência Municipal de Cultura 2011. O foco principal é capacitar os envolvidos para que assim, cada artista, grupo, produtor possam expandir os conhecimentos em suas áreas preferenciais, sendo também aproveitado pelo município através das Escolas e mecanismos de valorização. A formação é um requisito apresentado de forma incisiva no que diz respeito à inserção no mercado de trabalho e na expansão do produto nas diversas regiões brasileiras.

Situação atual: Oficinas e capacitações têm acontecido de forma esporádica no município, e em sua maioria proporcionada pela troca de saberes. Ainda assim, o trabalho de parceria entre Poder Público e empresas privadas, associações, ONG's, tem beneficiados setores da cultura local. Ainda assim, uma carência a ser cumprida dentro de uma demanda apresentada.

Indicador: Número de adesão por setor, aumentando consideravelmente a intenção de produção local e expansão regional.

Fonte de Aferição:
Fórum Municipal de Cultura, Prefeitura Municipal de Janduís, Fundação Cultural de Janduís.

8 - Criar espaços de informações e difusão das ações culturais de Janduís por meio de rádio, sites, jornais, informativos em níveis municipal, estadual e nacional.

Esta meta refere-se à ampla divulgação às atividades culturais do município, em meio aos possíveis meios de comunicação. É uma articulação feita junto a Assessoria Municipal de Comunicação, parcerias com rádios, web rádios e todos os componentes de inserção dos assuntos culturais com Política de Estado. Incluir nos programas de divulgação da Prefeitura de Janduís, ações ligadas ao Calendário Cultural e acompanhadas pela Fundação Cultural de Janduís. A proposta é criar espaços específicos ao assunto.

Situação atual: Existem no município vários espaços de divulgação das ações culturais através de blogs, rádio comunitária, boletim informativo, dentre outros, proporcionados pelo município com vários assuntos em pautas. O trabalho é realizado pela Assessoria de Comunicação o que tem aumentado consideravelmente a visibilidade das ações municipais em vários níveis de destaque.

Indicadores:
- Contemplação de todos os grupos, eventos, atividades, artistas e produtores culturais com eventos locais, regionais e nacionais;

- Aumento na procura de trabalhos artísticos locais propagados por várias regiões do país;
- Crescimento das atividades no variados setores da cultura janduiense.

Fonte de Aferição
Prefeitura Municipal de Janduís, através da Assessoria de Comunicação.

9 - Realização e apoio financeiro aos Autos Populares como A Paixão de Cristo, Auto de Santa Teresinha e Auto do Natal.

Esta meta refere-se à garantia de que todos os anos o município possa ter a realização dos autos populares a partir do envolvimento dos artistas, produtores, estudantes e afins, como atividade permanente e de atenção às celebrações da cultura popular. Os Autos mencionados devem acontecer pela força do Poder Público ou pelo financiamento da atividade a grupos, empreendedores, produtores e artistas empenhados com a ação.

A meta 9 é uma demanda apontada pelos grupos locais que já tem ação há pelo menos 10 edições com A Paixão de Cristo e realizações esporádicas dos demais autos. Assim, serão definidos no calendário cultural da cidade todas as datas e prazos que podem ser flexíveis.

Situação Atual: A Paixão de Cristo é um dos autos que vem sendo realizados todos os anos pelos artistas, com apoio de projetos locais e da Prefeitura de Janduís. O Auto de Santa Teresinha teve sua última exibição nos anos de 2006/2007 e terá destaque para o ano de 2012. O Auto de Natal foi apresentado apenas no ano de 2005, por força de um projeto de emenda parlamentar.

Indicador:
- Presença total dos grupos e artistas nas atividades;
- Fortalecimento dos grupos culturais;
- Envolvimento dos jovens de maneira geral.

Fonte de Aferição:
Prefeitura Municipal de Janduís, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Ponto de Cultura Em Cena Ação.

10 - Apoiar financeiramente, por meio do Fundo Municipal de Cultura e outros meios de incentivos municipais, grupos, artistas e produtores culturais que apresentem demandas locais, regionais, nacionais e internacionais;

Esta meta refere-se ao apoio e incentivo financeiro que o município garante aos grupos locais, produtores, artistas de todas as áreas de produção, quando apresentada suas demandas ao município através da Fundação Municipal de Cultura por meio de projeto ou outros documentos oficiais. O incentivo se dará por meio de editais ou captação direta de recurso na forma da Lei.
Serão garantidos serviços de postagens, contabilidade, cartoriais, publicações, aquisição de figurinos, apoio a eventos, circulação, seminários, cachê, exposições, feiras, dentre outras demandas apontadas pelo Conselho Municipal de Cultura e Fórum Municipal de Cultura.

Situação Atual: Existe a garantia mínima por parte do município em manutenção de sedes, aquisição de figurinos, formação, articulação com outros municípios e a inclusão de atividades em programações oficiais.

Indicadores:
- Aumento na formalização de grupos, artistas empreendedores;
- Participação de forma continua em atividades dentro e fora do município;
- Intercambio com grupos nacionais e internacionais.

Fonte de Aferição:
Prefeitura Municipal de Janduís.

11 - Criar o sistema de tombamento do patrimônio material e imaterial do município de Janduís, através do Conselho Municipal de Cultura e da Fundação Cultural de Janduís.

Esta meta segue uma das ações do Sistema Nacional de Cultura e refere-se à preservação legal do patrimônio contido no município considerado de relevância histórica e cultural. O tombamento é uma política estabelecida pelo Ministério da Cultura e ao longo dos anos tem evidenciado e guardado o acerco nacional material e imaterial, realizadas em consonância com a comunidade. Dessa forma, o Conselho Municipal de Cultura e a Fundação Cultural de Janduís serão os órgãos responsáveis pela implantação da política e articulação com a comunidade.

Situação atual: O município não conta com política de tombamento de seu patrimônio material e imaterial. Embora esteja no Plano de Governo da Fundação Cultural de Janduís, a ação só será desenvolvida após a estruturação das ferramentas institucionais legais.

Indicador: Projeto de Governo articulado para esse fim através do Acordo Cooperativo do Sistema Nacional de Cultura.

Fonte de Aferição:
Prefeitura Municipal de Janduís

12 - Criação da semana cultural do Município.

Este item refere-se à instalação da Semana Cultural do Município de Janduís envolvendo escolas, igrejas, conselhos, instituições culturais, grupos, artistas, produtores e a comunidade em geral. A Semana Cultural terá seu período de realização afixado no calendário cultural municipal, contemplando todas as áreas apontadas pelo Fórum Municipal de Cultura, instancia de debates culturais do município. Além de apresentações serão incluídos debates, feiras, seminários, palestras e oficinas, ainda assim, terá ampla abertura para caminhar junto com outras programações locais.
A semana cultural é mais uma ação voltada pra cultura por se tratar de um ponto de encontro, reciclagem, mostra e intercambio cultural entre atores do município e demais regiões. A ideia central é atrair a principalmente a juventude e despertar o desejo pelas artes, sucessivamente fazendo da cidade um polo constante de movimentação cultural e de continuidade das atividades.

Situação atual: O município não realiza semana cultural com m estilo apresentado nessa meta. Apenas duas Escolas fazem essa ação há pelo menos 15 anos.

Indicadores:
- Articulação de grupos com espetáculos e demandas de circulação;
- Crescimento de produtos artesanais;
- Debate sobre as ações de cultural em níveis diferentes níveis da federação.

Fonte de aferição:
Prefeitura Municipal de Janduís

13 - Construção de um teatro municipal.

Esta meta refere-se à criação de mais espaços para fruição das artes locais, regionais, nacionais e internacionais. A construção do teatro municipal possibilitará um fluxo maior de interação dos artistas locais e de todas as regiões em diversas áreas, assim como, show musicais e atrações. Será ainda um espaço para o surgimento de novos seguimentos e dará um novo impacto econômico, social, cultural e educacional.
O município de Janduís já é uma referencia nacional no que diz respeito à produção das artes de rua, danças folclóricas e espaços alternativos. Com uma visão de futuro e fortalecimento nas diversas áreas do setor cultural, economia criativa, produção e circulação dos bens, a comunidade será presenteada com mais um espaço de troca, entretenimento e lazer.

Situação atual: O município não tem nenhum teatro construído.

Indicador: Produção de espetáculos nas áreas de música, teatro, dança e outras manifestações apontadas por grupos e artistas.

Fonte de aferição:
Prefeitura Municipal de Janduís

14 - Construção de centro cultural para atendimento as demandas de oficinas e alojamento dos grupos culturais locais.

Esta meta refere-se à construção de um espaço onde sejam abrigados todos os grupos e artistas locais que servirá como sede, local de produção, oficinas internas, reuniões e assim, cada continuar com vida ativa e multiplicação constante em seus quadros. A garantia de um espaço coletivo para os grupos de Janduís contemplará ainda toda uma rede de intercambio que é constante com outros setores das diversas regiões. Além disso, facilitará a concessão de projetos de sustentabilidade das cadeias produtivas.

Situação atual: A Prefeitura de Janduís colabora com locação de espaços físicos que servem como sedes sem abrangência integral. Não há um espaço coletivo que contemple todos os grupos.

Indicador: Número de grupos existentes no município com diversas demandas de produção cultural que adotam residências de membros ou outra alternativa.

Fonte de Aferição:
Fundação Cultural de Janduís

15 - Criar rede permanente de formação na área de informática com curso básico e acesso à internet e pesquisa.

Esta meta refere-se à política de formação e inclusão digital no município para todas as faixas etárias. O Ministério das Comunicações, Ministério da Cultura através de programas e projetos tem realizado importantes trabalhos nessa área que está proposta como algo permanente. Mesmo com a expansão e acesso facilitado da população a rede mundial de comunicação, existem ainda um déficit, pelo qual objetiva-se zerar no município ao longo dos próximos dez anos.
A reativação da Escola de Inclusão Digital, a reestruturação e modernização do Ponto de Cultura Semearte e as escolas que possuem sistema de comunicação digital serão pontos básicos para esta ação permanente. A aquisição de equipamento e material humano qualificado estará como prioridades.

Situação atual: O município conta com escolas equipadas para uso exclusivo dos alunos matriculados. Existe uma Escola de Inclusão Digital sob competência do Governo do Estado sem funcionamento e a estrutura do Ponto de Cultura Semearte que foi desativa por falta de computadores modernos, espaço físico e readequação do projeto.

Indicador: Número de jovens, artistas, produtores das diversas faixas etárias inseridos em ações ligadas diretamente com a informática.

Fonte de Aferição:
Prefeitura Municipal de Janduís, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

16 - Criar mecanismos de comercialização do artesanato local através de distribuição, feiras e comercialização de produtos.

Este item refere-se ao fortalecimento do artesanato enquanto produto da economia criativa local e fonte rentável aos produtores. Para isso será instalado feiras periódicas, redes de comercialização com os demais municípios, lançamento de editais que contemplem de forma gradativas as áreas que apresentem demandas e prioridades em suas próprias produções. Além disso, o município terá o principal papel inicial no apoio à linha de crédito, fornecimento de material e espaços para produção e comercialização.

Situação atual: Não existe uma rede interligada ao município para produção e comercialização dos produtos do artesanato. Existem produções isoladas e em alguns casos a ligação com programas sociais ou Organizações Não-Governamentais.

Indicadores: Número de incentivos criados a partir de programas sociais e projetos conveniados entre o Município de Janduís e o Governo Federal, e a participação de artistas produtores.
Fonte de Aferição:
Prefeitura Municipal de Janduís

17 - Criação de editais culturais de incentivo à cultura com publicações, duas vezes ao ano.

Esta meta fixa a periodicidade dos editais de cultura lançados duas vezes ao ano, através de recursos destinados pelo Fundo Municipal de Cultura. A política de edital no país é a que mais se repete no que diz respeito à fomentação da cultura em todas as suas áreas de maneira democrática, participativa e por adesão dos interessados. É visível o crescimento e injeção econômica através dos editais de cultura, embora todos os recursos não sejam acessados.
A Prefeitura de Janduís, através da Fundação Cultural, será incisiva na contemplação de todos os seguimentos que apresentarem demandas. Os Editais serão lançados em cima de estudos e demandas apontadas pelo Fórum Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Cultura. De acordo com a disponibilidade de recursos, os editais públicos serão direcionados a todas as demandas, sem necessidade de concorrência mútua por área. A distribuição dos recursos será feita de forma igualitária a todos, por mérito cultural, a partir da fixação de compromissos públicos e apresentação de demandas.

Situação atual: Não existe política de editais municipais.

Indicadores:
- Média crescente de grupos, artistas e produtores ganhadores de editais em níveis estaduais e federais;
- Número crescente de pessoas atendidas pela economia da cultura.

Fonte de Aferição:
Prefeitura Municipal de Janduís

18 - Reformar, ampliar e informatizar a Biblioteca Pública Municipal Professor Teófilo Régis e criar o Sistema Municipal de Biblioteca.

Esta meta refere-se à atenção total a única Biblioteca Pública aberta a toda população, que não está ligada ás escolas ou programas estaduais e federais. A Prefeitura Municipal de Janduís, através da Fundação Cultural de Janduís fará reforma, ampliação, informatização e terá o papel de adquirir novos acervos de livros estrutura necessária. Para isso, será necessário o trabalho na captação de recursos através de projetos, convênios, emendas parlamentares e demais ações.
Com base no Acordo Cooperativo do Sistema Nacional de Cultura, será criado o Sistema Municipal de Bibliotecas, ampliando o acesso para todas as faixas etárias municipais, unindo escolas, instituições numa só rede de acesso a leitura e informação. Esta meta é fundamental para uma nova estrutura de leitura dentro do município de Janduís, com o respaldo direto dos governos estadual e federal.

Situação atual: Existe uma biblioteca municipal estrutura com livros, mesas, cadeiras e equipamento básicos. A Biblioteca Professor Teófilo Régis foi instalada ainda na década de 80 e suas estruturas físicas estão desatualizadas. O município conta ainda com bibliotecas de escolas, programas federais e ONG's.

Indicador: Acesso diário de leitores, pesquisadores e estudantes acessando livros, revistas, jornais, buscando a contemplação de informações.

Fonte de Aferição
Prefeitura Municipal de Janduís, Biblioteca Municipal Professor Teófilo Régis.

19 - Criar a rede de economia criativa através de produtos da cultura
Esta meta refere-se à criação de mecanismo de sustentabilidade aos modelos de gestão ou negócios que originam em atividades, produtos ou serviços desenvolvidos a partir do conhecimento, criatividade ou capital intelectual de indivíduos visando à geração de trabalho e renda. Diferentemente da economia tradicional, de manufatura, agricultura e comércio, a economia criativa, essencialmente, foca no potencial individual, na imaginação e na capacidade intelectual para o desenvolvimento de algo que gere renda. Grande parte dessas atividades vem do setor de cultura, moda, design, música e artesanato.

Outra parte é oriunda do setor de tecnologia e inovação, como o desenvolvimento de softwares, jogos eletrônicos e aparelhos de celular.
O reconhecimento, por meio de patentes e registros, da cultura como patrimônio histórico-cultural de um povo é o exemplo típico da junção da cultura e da tecnologia em prol do desenvolvimento socioeconômico de uma comunidade.

Situação atual: O Município identifica todos os atores da economia criativa, mesmo assim, não existe uma rede debates formalizada ou trabalho de fortalecimento.

Indicadores:
- Expansão dos produtores culturais para seminários, feiras, congressos em diversos municípios do estado;
- Número de seguimentos detectados naturalmente pela comunidade.

Fonte de Aferição:
Prefeitura Municipal de Janduís.

20 - Criar o Programa – Agentes Municipais de Cultura

Esta meta refere-se à implantação de um instrumento permanente de Agentes Municipais de Cultura que serão responsáveis pelo trabalho de recreação com as escolas, mapeamento cultural, mobilização dos artistas e demais programas existentes no campo da cultura, em âmbito municipal. A proposta é que haja contratação de no mínimo quatro agentes por ano, através de Projeto de Lei especifico que tratará de remuneração, carga horária e demais atribuições.

Situação atual: O programa ainda não existe.

Indicador: Quantidade de jovens artistas capacitados na área e com capacidade para execução do trabalho.

Fonte de Aferição:
Prefeitura Municipal de Janduís

21 - Todas as escolas municipais do ensino básico com a disciplina arte no currículo escolar regular, com ênfase em cultura brasileira, afro-brasileira, linguagens artísticas e patrimônio cultural.

Esta meta refere-se à garantia de que todas as instituições públicas de educação insiram disciplina de Arte no currículo escolar regular do ensino básico.

O ensino da Arte como parte obrigatória do currículo regular remonta à promulgação da nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96). A inserção do ensino obrigatório de Arte foi fruto do movimento de arte-educadores e culminou também na sua concepção como conhecimento capaz de promover o desenvolvimento cultural dos alunos (LBD, art. 26, § 2), razão pela qual passa a ser uma disciplina e não atividade educativa conhecida genericamente como "Educação artística". Esta visão também está explícita no texto "Parâmetros Curriculares Nacionais de Arte", documento formulado pelo Ministério da Educação em 1997 e que constitui base conceitual para subsidiar a prática artística nas escolas. A disciplina de Arte ministrada deve atender às orientações estabelecidas no referido documento e dar ênfase aos conteúdos de cultura brasileira, linguagens artísticas, patrimônio cultural etc., levando em consideração as determinações da Lei nº 11645, de 10 de março de 2008, que inclui, entre outros temas, a história indígena, afro-brasileira e africana como obrigatória no currículo escolar. Esta meta também está de acordo com os Parâmetros Curriculares Nacionais, com a Lei nº 9394 de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) e suas alterações, e faz referência, à obrigatoriedade do ensino da música no currículo escolar.

Faz-se necessário, também, garantir nas escolas de educação básica condições de infraestrutura necessárias para o ensino desta disciplina, como auditório e salas especiais adequadas. Além disso, o cumprimento da meta está relacionado ao alcance de outra meta, que prevê a formação continuada dos professores de Arte de escolas públicas, assim como a ampliação dos cursos de licenciatura em Artes.

A efetivação desta meta está baseada na cooperação firmada entre os Ministérios da Cultura e da Educação (Portaria Normativa Interministerial nº1, de 04 de outubro de 2007, que estabelece as diretrizes e critérios para a atuação conjunta desses dois ministérios, buscando a integração e a implantação de ações comuns, e a consolidação de uma agenda bilateral entre os órgãos levando em consideração a interface entre PNC (Lei nº 12.343 de 2010) e PNE (Lei nº 10.172 de 2001). Além disso, esta meta reforça o compromisso assumido pelos ministros de cultura e educação dos países membros da Organização dos Estados Ibero americanos(OEI) na X Conferência Ibero americana de Cultura realizada no Chile em 2007 e na conferência celebrada em Lisboa (em 2009) que culminou na criação do programa de ação das metas educativas de 2021"Educação artística, cultura e cidadania", que preconiza que a aprendizagem em Artes é ferramenta estratégica para a plena cidadania cultural e qualidade de ensino, assim como o fortalecimento das relações entre Cultura e educação na escola.

Situação atual: Dados da Secretara Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Janduís apontam o número de 40% dos alunos matriculados na rede municipal de ensino participando de pelo menos uma modalidade de oficina oferecida por programas e projetos.

Indicador: Número de escolas públicas de educação básica que ministram a disciplina de Arte, e a relação na construção de novas possibilidades artísticas.

Fonte de aferição:
Prefeitura Municipal de Janduís.

22 - Todos os professores de arte com formação continuada.

Esta meta refere-se na formação continuada de professores das escolas municipais ministrantes de disciplinas em arte.

Mesmo que a disciplina de arte esteja vigente nas escolas do município, é importante que os professores estejam sendo atualizados e preparados para que o docente desenvolva uma serie de habilidades, onde possa fazer carreira e ter uma variedade de opções. A formação dos professores deverá dar ênfase aos conteúdos de cultura, linguagens artísticas e patrimônio cultural. Em relação à cultura, deverão ser incluídos também os temas relacionados aos saberes e vivências das expressões culturais populares tradicionais locais e nacionais, proporcionando a valorização da diversidade cultural brasileira no âmbito escolar. O conteúdo de patrimônio cultural deve ser entendido em suas múltiplas abordagens (material, imaterial, artístico, histórico, antropológico ou ambiental) e, para a formação dos professores, deverão ser aproveitados os recursos dos bens culturais e instituições culturais (museus, memoriais, arquivos, etc.) à sua disposição.

Situação atual: O trabalho de artes ainda é voltado pra questões especificas que não contemplam as principais manifestações culturais do município no que diz respeito às artes em geral.

Indicador: Número de professores lotados na disciplina de arte e o aumento na formação de grupos nas escolas municipais.

Fonte de Aferição:
Prefeitura Municipal de Janduís

23 - Todas as escolas públicas de educação básica no município desenvolvendo permanentemente atividades de arte e cultura

Esta meta refere-se à implantação e expansão da educação integral pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e pretende ampliar o desenvolvimento de atividades de arte e cultura nas escolas de educação básica do município, em diálogo com os projetos político-pedagógicos das mesmas e contemplando a diversidade cultural local.

Para o Ministério da Educação, o incentivo à incorporação de atividade socioeducativas optativas no contra turno escolar tem sido estratégico para concretizar a educação integral nas escolas brasileiras. Essas atividades, não só ampliam a jornada escolar e os espaços onde o processo educativo se realiza, mas também contribuem para a introdução de novos atores, práticas e conhecimentos na vivência escolar.

Indicador: Número de escolas públicas de educação básica beneficiadas por programas e atividades de arte e cultura desenvolvidas através de ONG's e Governo Federal.

Fonte de aferição:
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

24 - Aumento em 100% no total de pessoas qualificadas, anualmente, em cursos, oficinas, fóruns e seminários com conteúdo de gestão cultural, linguagens artísticas, patrimônio cultural e demais áreas da cultura.

Esta meta refere-se às iniciativas de capacitação por meio de diferentes formatos, como realização de cursos, oficinas, fóruns e seminários em que o conteúdo seja voltado para a qualificação nas áreas de gestão cultural, linguagens artísticas, patrimônio e cultura.

As ações devem, prioritariamente, alcançar todos os grupos, artistas e produtores culturais de Janduís de forma a trabalhar as novas lideranças, o fortalecimento cultural e com isso promover a longevidade das tradições permeadas pela comunidade há anos. Entende-se que a qualificação de gestores governamentais e não governamentais, artistas, técnicos e indivíduos atuantes na área da cultura proporcionam mais qualidade aos equipamentos culturais e às formas de difusão da cultura, assim como promove condições para a sua sustentabilidade. Contribui, também, para o incremento e aprimoramento dos serviços ofertados e bens culturais produzidos, além de ter outros atributos que cooperam para o desenvolvimento da cultura no Município.

Os cursos de linguagens artísticas, patrimônio cultural e das demais áreas afins à cultura são voltados para artistas e profissionais e têm como objetivo aperfeiçoar suas técnicas e qualificar sua especialização e profissionalização. Os cursos de gestão cultural, por sua vez, buscam qualificar gestores, artistas e profissionais da cultura no que se refere à gestão cultural, em assuntos como: elaboração e gestão de projetos; gestão de equipamentos públicos; produção e programação de atividades; leis de incentivo, editais e captação de recursos; empreendedorismo, gestão documental, entre outros.

Situação atual: Esporadicamente o município articula e realiza capacitações culturais em áreas especificas da cultura com foco em gestores e atores culturais.

Indicador: Média anual de pessoas qualificadas por cursos, oficinas, fóruns e seminários com conteúdo de gestão cultural, linguagens artísticas, patrimônio e cultura, promovidos pelo Pode Público e Organizações Não Governamentais.

25 - Disponibilização de linha de crédito aos grupos, artistas, produtores e instituições culturais.

Esta meta refere-se ao apoio financeiro direto aos produtores de cultura do município de Janduís, através de prêmios, editais e empréstimos com baixos juros regulamentados por Lei, através do Fundo Municipal de Cultura.
A linha de crédito se destina a economia criativa por meio de aquisição de materiais de capital e custeio, que estejam diretamente ligados ao desenvolvimento da arte e cultura municipal com abrangências ilimitadas. Todo precisa será regulamentado por Lei especifica.

Situação Atual: Não existe linha de crédito ou programa municipal.

Indicador: Crescimento de produtos da cultura em todas as áreas e a expansão cultural para os variados municípios do país.

Fonte de Aferição:
Prefeitura Municipal de Janduís.

26 - Criação do cinema popular e cinema itinerante.

Esta meta refere-se à implantação de um espaço de cinema na cidade, com programações voltadas para todos os públicos, onde sejam exibidos filmes nacionais e internacionais com conteúdo de debates. O município é responsável pelas itinerantes exibições cinematográficas, duas vezes por mês em diferentes regiões da cidade, contemplando ruas, bairros e comunidades rurais.
Com a criação do cinema popular, o município irá formar o cineclube da cidade com debates acerca de problemas, sociais, culturais, educacionais e assuntos ligados à juventude. O espaço criado terá a finalidade de organizar os documentários em audiovisuais existentes no município e incentivar a prática de produção cinematográfica.

Situação atual: Não existe um espaço próprio para exibições de cinema. O Município desenvolveu algumas práticas como o Cine Vapor e Cinema nas Ruas, como experimento, iniciado por uma das edições do Programa Esporte e Lazer da Cidade.

Indicador: Procura anual de pessoas associativas a qualquer tipo de ação na área de audiovisual.

Fonte de Aferição:
Prefeitura Municipal de Janduís.

27 - Manutenção das atividades do Fórum Municipal de Cultura e demais movimentos que debatam a cultura em geral, a nível municipal.

Esta meta refere-se à garantia que o Município dará ao Fórum Municipal de Cultura, Conselho Municipal de Cultura e demais organizações de debates culturais que envolvam integrantes do município. Cabe ao Poder Público, garantia de espaços físicos, deslocamento, material de consumo e a realização de atividades próprias ou agregadas.
Cada vez mais o município de Janduís se fortalece através dos grupos, produtores culturais, artistas e a juventude no quesito talento cultural. Com isso, novas formas de organizações surgiram por meio da institucionalização da cultural com a formalização e o surgimento de importantes espaços de debates sobre políticas culturais e sustentabilidade das cadeias produtivas existentes no município de Janduís.

Situação atual: Estão instalado o Fórum Municipal de Cultural e o Conselho Municipal de Cultura na forma da Lei, que recebem o apoio restrito do Poder Público por ausência de institucionalização das ações de financiamento.

Indicador: Número de pessoas participando de debates e construção de novos mecanismos culturais de Janduís.

Fonte de Aferição:
Prefeitura Municipal de Janduís/ Fundação Cultural de Janduís

28 - Média de 10 obras literárias lançadas.

Esta meta refere-se ao apoio total para escritores de Janduís em seus diversos gêneros literários, a partir de financiamento total em diagramação, impressão, edição, difusão em níveis municipal estadual, federal e internacional.
A fonte de financiamento é regulamentada pelo Fundo Municipal de Cultura, e beneficiará todas as demandas identificadas a partir da Fundação Cultural de Janduís por adesão. É estabelecido um mínimo de financiamento podendo ser expandido de acordo com a disponibilidade de verbas.

Situação atual: Não existe programa municipal de financiamento e incentivo a obras literárias. O Poder Público tem garantido apoio mínimo nos últimos dez anos em apenas cinco obras lançadas por escritores locais.

Indicador: Crescimento em pelo menos 60% do número de escritores em diversos gêneros literários nos últimos 10 anos.

Fonte de Aferição:
Prefeitura Municipal de Janduís

29 - Lançamento de cinco filmes de longa, média ou curta metragem e cinco documentários.

Esta meta refere-se ao lançamento de filmes e documentários produzidos por artistas janduieses ou por projetos que estejam diretamente ligados aos interesses da classe artística local.
Nos últimos tempos o apoio e financiamento as obras de audiovisual tem sido uma das grandes realizações do Governo Federal através do Ministério da Cultura, o que despertou o interesse nos artistas e comunidade local. O reflexo tem se configurado por vários municípios e principalmente Janduís com a realização de filmes e documentários ligados à cultura.

Situação atual: Não há linha de atuação municipal diretamente ligada ao fomento na área de audiovisual.

Indicador: Realização de uma obra de curta metragem por entidade cultural municipal.

Fonte de Aferição:
Prefeitura Municipal de Janduís.

30 - Apoio e incentivo a produção e circulação de no mínimo 5 espetáculos por ano em níveis municipal, estadual e federal.

Esta meta refere-se ao apoio necessário a produção e circulação dos espetáculos locais em artes cênicas, uma vez solicitado demanda para circular no município, no estado ou na unidade federativa.
A produção em artes cênicas tem sido um dos maiores destaques do município de Janduís nos últimos 20 anos. E essa importante manifestação cultural tem conseguido manter o município, como pioneiro na permanência e fruição das artes. Com a forte presença municipal e competência de resistir por tanto tempo numa cidade pequena e no interior do Estado, o que estatisticamente seria improvável, os grupos e artistas percorrem várias cidades do Rio Grande do Norte e dos demais estados brasileiros.
Diante disso, o Poder Público vai garantir os custos com a produção dos espetáculos e apoio na forma da Lei, a circulação dos bens culturais em municípios potiguares e no País.

Situação Atual: Pelo menos 3 grupos de teatro, um grupo de danças folclóricas, artistas musicais com produções independentes. Os investimentos municipais na produção dos trabalhos artísticos são limitados por não dispor de Leis e orçamento direcionado a tais fins.

Indicador: Média de produção anual com elevada grade de circulação.

Fonte de aferição:
Prefeitura Municipal de Janduís

31 - Aumento em 60% no número de pessoas que frequentam museu, centro cultural, cinema, espetáculos de teatro, circo, dança e música.

Esta meta refere-se ao aumento da frequência do público nas práticas artísticas e culturais, especificamente a museu, cinema, espetáculo de teatro, circo, dança e música. Expressa a experiência cultural dos cidadãos em atividades fora do âmbito domiciliar, mede o acesso a bens e serviços culturais e contribui para a garantia do direito à cultura.
Em Janduís, a cultura ainda não é um direito usufruído pela maioria da população.
Nesse sentido, o aumento da frequência às práticas artísticas e culturais deve ser o reflexo de políticas que estimulem a fruição, a formação de público e que ampliem a oferta de bens culturais.

Situação atual: A presença das pessoas em espetáculos produzidos na cidade é razoável, uma vez que, os espaços oferecidos são as praças ou eventos fechados. O comparecimento, em relação ao número de habitantes é algo que atinge pelo menos 30%.

Indicador: Número de pessoas que frequentaram espetáculos de rua nos últimos dez anos e prestigiaram os autos populares.

Fonte de aferição:
Prefeitura Municipal de Janduís.

32 - Media de 10 espaços culturais integrados a esporte e lazer em funcionamento.

Esta meta refere-se à ampliação do número de espaços culturais integrados a esporte e lazer em áreas educacionais, esportivas e culturais.
Um dos meios de potencializar a construção e manutenção de equipamentos culturais é promover a integração entre espaços educacionais, esportivos, praças, parques de lazer e cultura em espaços de livre acesso que ofereçam aos cidadãos de diferentes faixas etárias um ambiente propício para seu desenvolvimento.

Situação atual: Existem os espaços culturais disponíveis para ações integradas de ambas as partes. Já acontecem atividades realizadas pelas escolas, grupos culturais e esportivos, com ações esporádicas.

Indicador: Soma das atividades realizadas anualmente nos locais já disponíveis e implantação do Programa Esporte e Lazer da Cidade em 2010.

Fonte de Aferição:
Prefeitura Municipal de Janduís

33 - Gestores capacitados em 100% das instituições e equipamentos culturais apoiados pela Prefeitura de Janduís, através da Fundação Cultural de Janduís.

Esta meta refere-se à capacitação de gestores de instituições e equipamentos culturais. Para que os equipamentos tenham pleno e adequado funcionamento, é que se reconhece a necessidade de que seus gestores e funcionários sejam capacitados e qualificados.
A capacitação deve abordar temas relacionados à gestão de equipamentos públicos; apropriação de conteúdo dos serviços oferecidos; elaboração e gestão de projetos; produção e programação de atividades; capacitação tecnológica e administrativa; turismo; leis de incentivo, editais e captação de recursos; e ao estabelecimento de parcerias com entes públicos e privados.
Propõe-se desenvolver programas de capacitação para gestores ou funcionários das instituições e dos equipamentos culturais de forma articulada aos projetos apoiados pela Fundação Cultural de Janduís, de construção ou qualificação dos mesmos.

Situação atual: Trata-se de um programa a ser implantado pela Fundação Cultural de Janduís.

Indicador: Número de pessoas que gerencias atividades culturais, associações e a própria gestão municipal, com no mínimo uma capacitação anual.

Fonte de aferição:
Prefeitura Municipal de Janduís.

34 - Sistema unificado de registro público de obras intelectuais protegidas pelo direito de autor implantado.

Esta meta refere-se à implantação de sistema unificado de registro público de obras intelectuais protegidas por direito de autor. Atende à demanda de artistas e criadores brasileiros por melhor racionalização do serviço de registro das obras autorais.
Pretende-se criar um sistema unificado, hoje inexistente, para facilitar e estimular o registro da criação municipal nas suas diversas expressões artísticas. Busca-se dar eficácia e eficiência à gestão da informação, por meio da unificação do registro e da criação de um banco de dados que facilitará a pesquisa e o acesso ao conhecimento. Adicionalmente, o sistema possibilita o controle das obras em domínio público, cuja competência é do Estado, e a articulação com o depósito legal o acesso às obras, preferencialmente em meio digital.

O registro não constitui formalidade obrigatória para efeito de proteção dos direitos autorais, conforme dispõe a Convenção de Berna (Decreto no. 75.699, de 6de maio de 1975), principal normativo internacional sobre a matéria de direito autoral do qual o Brasil é membro. No entanto, tem por finalidade dar ao autor segurança quanto ao direito de criação sobre sua obra, bem como fornecer informações ao Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC).

Situação atual: Programa a ser desenvolvido pelo município.

Indicador: Grau de implantação do sistema de registro das obras intelectuais protegidas pelo autor.

Fonte de aferição:
Fundação Cultural de Janduís

35 - Conferências Municipais de Cultura realizadas em 2013 e 2015, 2017, 2019, 2022, com ampla participação social e envolvimento de 100% da classe artística.

Esta meta refere-se à verificação da realização bienal das Conferências Municipais de Cultura, em atenção aos mecanismos de gestão participativa e democrática para a construção e aperfeiçoamento das políticas públicas de cultura, com amplo envolvimento dos entes públicos das esferas federal, municipal e estadual e das diversas instâncias da sociedade civil.
A importância desta meta se relaciona especialmente à busca de estímulo à organização de instâncias que contribuam para o fortalecimento de mecanismos de participação da sociedade civil e ampliação do diálogo entre os agentes culturais, criadores, demais atores sociais e o governo municipal.

Situação atual: A 1 Conferência Municipal de Cultura Municipal que aconteceu em 2011, com a participação de pelo menos 5000 artistas e produtores culturais, representando todos os seguimentos da cultura local.

Indicador: Número de participantes da sociedade civil que integram o desenvolvimento cultural de Janduís.

Fonte de Aferição:
Fundação Cultural de Janduís.

36 - Aumento de 3% para 5% dos recursos de apoio à cultura através de renúncia fiscal do Governo Municipal de incentivo à cultura, por meio do ISS, ITR, IPTU.

Esta meta refere-se à ampliação dos recursos municipais destinados a produção cultural do município que atualmente é um percentual de até 3%, passando assim para 5% sob ISS, IPTU e ITR.
O Fundo Municipal de Cultura atualmente garante 1% das receitas liquidas municipais, pelo qual irá custear projetos especiais demandados pelo setor da sociedade civil. À Fundação Cultural é destinado pela Lei 348/2009, um percentual de até 3% que custeia os projetos e questões ligadas à gestão governamental. O aumento para 5% significa uma maior tranquilidade para o cumprimento de todas as ações previstas no plano de governo e no Plano Municipal de Cultura ao longo dos próximos 10 anos.
Outro destaque importante sobre a ampliação dos recursos é garantir a permanência dos artistas e produtores na cidade, através de projetos de multiplicação e auto sustentabilidade.

Situação atual: O município está em estudo para repasses financeiro ao Fundo Municipal de Cultura, 1% das receitas do município e até 3% para Fundação Cultural de Janduís.

Indicador: Número de atividades custeadas ao longo dos anos.

Fonte de Aferição:
Prefeitura Municipal de Janduís.

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:56E68597

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
CORREÇÃO DE VALOR - EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - RECLASSIFICAÇÃO DE ITENS - PREGÃO 005/2012 - MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA – F WILTON

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - RN
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO – RECLASSIFICAÇÃO DE ITENS
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**
CONTRATADO:**F. Wilton Cavalcante Monteiro (Renato Farma) - CNPJ: 07.055.280/0001-84**
OBJETO:**MATERIAL MÉDICO DE USO HOSPITALAR**
VALOR:**R$ 52.999,00 (Cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais).**
BASE LEGAL:**Pregão Presencial 005/2012 PMLN-CPL**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**:**
ORGÃO:02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE:11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:SAÚDE
SUB. FUNÇÃO:ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
ATIVIDADE:066 – PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA:339030 – MATERIAL DE CONSUMO

Lagoa Nova/RN, 16 de agosto de 2012.

ERIVAN DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silverio Tecio de Carvalho Alves
Código Identificador:BCA23F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
CORREÇÃO DE VALOR - EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - RECLASSIFICAÇÃO DE ITENS - PREGÃO 005/2012 - MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA - LM DISTRIBUIDORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - RN
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO – RECLASSIFICAÇÃO DE ITENS
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**
CONTRATADO:**LM Distribuidora de Medicamentos Ltda. – CNPJ: 07.441.061/0001-33**
OBJETO:**MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA**
VALOR:**R$ 26.790,70 (Vinte e seis mil, setecentos e noventa reais e setenta centavos)**
BASE LEGAL:**Pregão Presencial 005/2012 PMLN-CPL**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**:**
ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: SAÚDE
SUB. FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
ATIVIDADE: 066 – PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

Lagoa Nova/RN, 22 de agosto de 2012.

ERIVAN DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silverio Tecio de Carvalho Alves
Código Identificador:7F7DB9A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2012

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN torna público que foi homologado pelo Prefeito Municipal Ronaldo Meireles Barreto, no dia 06/09/2012, o Pregão em epígrafe, processo de nº 22080002/12. Objeto: Contratação de Agência de Turismo para fornecimento de passagens aéreas, sendo o objeto do certame adjudicado à empresa EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, no valor global de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).
Passagem/RN, 06 de setembro de 2012

JOSÉ VANDERLEI BARRETO DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
José Vanderlei Barreto de Lima
Código Identificador:755DBA74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº. 315/2012 – GABINETE DO PREFEITO

RAFAEL GODEIRO – PREFEITURA
PODER EXECUTIVO / GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 08.349.037/0001-31
Av. Benedito Julião de Medeiros, Nº. 72. Centro.
Rafael Godeiro – RN / CEP 59740-000 / E-mail: pmrgodeiro@brisanet.com.br
Fone / Fax (84) 3363.0062

LEI MUNICIPAL Nº. 315/2012 – Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores de Rafael Godeiro, Rio Grande do Norte, para o período de 1° de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016 e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - O subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores do Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, a partir de 1° de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2016, é fixado nos seguintes valores, considerados como máximos admitidos, em consonância com o que dispõem os incisos **V** e **VI** do **art. 29** da **Constituição Federal de 1988:**

I – Prefeito Municipal: **8.540,00** (oito mil quinhentos e quarenta reais);
II – Vice-Prefeito Municipal: R$ **4.270,00** (quatro mil duzentos e setenta reais);
III – Secretários Municipais: R$ **2.115,00** (dois mil cento e quinze reais);
IV – Vereadores: R$ **4.230,000** (quatro mil duzentos e trinta reais).
§1º - O Vice-Prefeito, quando no exercício de Secretário Municipal terá que optar, formalizado por meio de requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, pelo subsídio de Vice-Prefeito ou de Secretário Municipal;
§ 2º - O subsídio do Vereador definido no **inciso IV** do presente artigo representa o valor do teto máximo admitido na forma do inciso **VI** do **art. 29** da Constituição Federal de 1988, observando-se, anualmente o disposto no **inciso VII** do citado artigo e o limite definido na alínea **"a"** do **inciso III** do **art. 20** da **LC 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal);
§ 3º - O Presidente da Câmara Municipal receberá ainda, mensalmente, verba de representação equivalente até dois terços do subsídio atribuído ao Vereador.

Art. 2° - A nomeação do cargo definido no **inciso II** do artigo anterior, far-se-á em comissão na forma do disposto no **inciso II** do **art. 37** da Constituição Federal de 1988, inclusive na condição de interino, para cargos de confiança vagos.
Parágrafo único. O servidor público ocupante de cargo em comissão. Poderá ser nomeado para ter exercício, interinamente, em outro cargo de confiança, sem prejuízo das atribuições do que atualmente ocupa hipótese em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o período da interinidade, conforme faculta o disposto no **§ único do art. 9º** da Lei Federal n° **8.112, de 11/12/1990.**
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 2013.

Rafael Godeiro / RN, 08 de outubro de 2012.

ABEL BELARMINO DE AMORIM FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:C54350F4

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA DE EXONERAÇÃO - MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA

RAFAEL GODEIRO – PREFEITURA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 08.349.037/0001-31
Av. Benedito Juliao de Medeiros, 72. Centro. Rafael Godeiro / RN
CEP: 59.740-000 / Telefone (84) 3363.0062
Email: pmrgodeiro@brisanet.com.br / pmrgodeiro@hotmail.com

PORTARIA Nº. 032/2012 – GABINETE DO PREFEITO

Rafael Godeiro / RN, 11 de outubro de 2012.

O Prefeito Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

I – EXONERAR a Sra. **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA**, do Cargo Comissionado de **Secretária Municipal de Assistência Social;**

III – Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ABEL BELARMINO DE AMORIM FILHO
CPF 307.329.214-49
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:E56CC6EC

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA DE EXONERAÇÃO - MARIA ANGELICA MAIA DOS SANTOS

RAFAEL GODEIRO – PREFEITURA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 08.349.037/0001-31
Av. Benedito Juliao de Medeiros, 72. Centro. Rafael Godeiro / RN
CEP: 59.740-000 / Telefone (84) 3363.0062
Email: pmrgodeiro@brisanet.com.br / pmrgodeiro@hotmail.com

PORTARIA Nº. 033/2012 – GABINETE DO PREFEITO

Rafael Godeiro / RN, 11 de outubro de 2012.

O Prefeito Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

I – EXONERAR a Sra. **MARIA ANGÉLICA MAIA DOS SANTOS**, do Cargo Comissionado de **Secretária Municipal de Educação;**

III – Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ABEL BELARMINO DE AMORIM FILHO
Cpf 307.329.214-49
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:479B0993

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA DE EXONERAÇÃO - MANOEL WILAMYBERG DE FREITAS OLIVEIRA

RAFAEL GODEIRO – PREFEITURA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 08.349.037/0001-31
Av. Benedito Juliao de Medeiros, 72. Centro. Rafael Godeiro / RN
CEP: 59.740-000 / Telefone (84) 3363.0062
Email: pmrgodeiro@brisanet.com.br / pmrgodeiro@hotmail.com

PORTARIA Nº. 034/2012 – GABINETE DO PREFEITO

Rafael Godeiro / RN, 11 de outubro de 2012.

O Prefeito Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

I – EXONERAR o Sr. **MANOEL WILAMYBERG DE FREITAS OLIVEIRA**, do Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Agricultura;**

III – Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ABEL BELARMINO DE AMORIM FILHO
Cpf 307.329.214-49
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:A126BA16

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO - ANA CARLA DE OLIVEIRA LIRA

RAFAEL GODEIRO – PREFEITURA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 08.349.037/0001-31
Av. Benedito Juliao de Medeiros, 72. Centro. Rafael Godeiro / RN
CEP: 59.740-000 / Telefone (84) 3363.0062
Email: pmrgodeiro@brisanet.com.br / pmrgodeiro@hotmail.com

PORTARIA Nº. 035/2012 – GABINETE DO PREFEITO

Rafael Godeiro / RN, 11 de outubro de 2012.

O Prefeito Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

I – NOMEAR a Sra. **ANA CARLA DE OLIVEIRA LIRA**, para o Cargo Comissionado de **Secretária Municipal de Assistência Social;**

III – Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ABEL BELARMINO DE AMORIM FILHO
Cpf 307.329.214-49
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:176B0053

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO - MARIA LUZILÂNIA MAIA

RAFAEL GODEIRO – PREFEITURA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 08.349.037/0001-31
Av. Benedito Juliao de Medeiros, 72. Centro. Rafael Godeiro / RN
CEP: 59.740-000 / Telefone (84) 3363.0062
Email: pmrgodeiro@brisanet.com.br / pmrgodeiro@hotmail.com

PORTARIA Nº. 036/2012 – GABINETE DO PREFEITO

Rafael Godeiro / RN, 11 de outubro de 2012.

O Prefeito Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

I – NOMEAR a Sra. **MARIA LUZILÂNIA MAIA**, para o Cargo Comissionado de **Secretária Municipal de Educação;**

III – Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ABEL BELARMINO DE AMORIM FILHO
Cpf 307.329.214-49
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:AA2B8586

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO - EDJANE MARIA DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA

RAFAEL GODEIRO – PREFEITURA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 08.349.037/0001-31
Av. Benedito Juliao de Medeiros, 72. Centro. Rafael Godeiro / RN
CEP: 59.740-000 / Telefone (84) 3363.0062
Email: pmrgodeiro@brisanet.com.br / pmrgodeiro@hotmail.com

PORTARIA Nº. 037/2012 – GABINETE DO PREFEITO

Rafael Godeiro / RN, 11 de outubro de 2012.

O Prefeito Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

I – NOMEAR a Sra. **EDJANE MARIA DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA**, para o Cargo Comissionado de **Secretária Municipal de Agricultura;**

III – Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ABEL BELARMINO DE AMORIM FILHO
Cpf 307.329.214-49
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:61A7A9B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº076/2012

Aníbal Pereira de Araújo, Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN no uso de suas atribuições legais e nos termos do art 1º da Lei nº 631/2012 de 02 / 05 / 2012, pela presente.
Resolve:
Art 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC
Senhor Emanuel de Souza Medeiros, Técnico Agrícola, Funcionário Público Estadual, representante da EMATER-RN
Senhor Antônio Pereira da Costa, agricultor, Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, representante do Poder Público Municipal.
Senhor Herberto Sousa Palmeira, analista de sistemas, Secretário Municipal do Meio Ambiente, representante do Poder Público Municipal.
Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e publique-se.
Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, 05 de setembro de 2012.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:CA40380C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.324, 06 DE JUNHO DE 2012.

Regulamenta a Lei nº 631/2012, 02 de Maio de 2012, que cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

Art. 1º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de defesa civil, no município.
Art. 2º - São atividades da COMDEC:
I. Coordenar e executar as ações de Defesa Civil;
II. Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Defesa Civil ;
III. Elaborar e implementar planos, programas e projetos de Defesa Civil;
IV. Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
V. Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
VI. Capacitar recursos humanos para as ações de Defesa Civil l:
VII. Manter o órgão central do SINDEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Defesa Civil;
VIII. Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;
IX. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.
IX. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
X. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
XI. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
XII. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
XIII. Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;
XIV. Implantar programas de treinamento para voluntariado;
XV. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
XVI. Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);
XVII. Promover mobilização comunitária visando a implantação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil - NUDEC, nos bairros e distritos.
Art. 3º - A COMDEC tem a seguinte estrutura:
I. Coordenador ou Secretário-Executivo
II. Conselho Municipal
III. Secretaria
IV. Setor Técnico
V. Setor Operativo
Parágrafo Único – O Coordenador ou Secretário-Executivo e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.
Art. 4º - Ao Coordenador ou Secretário-Executivo da COMDEC compete:
I. Convocar as reuniões da Coordenadoria;
II. Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não-governamentais;
III. Propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho da COMDEC;
IV. Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
V. Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMDEC;
VI. Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMDEC.
Parágrafo Único - O Coordenador ou Secretário-Executivo da COMDEC poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado os termos legais.
Art. 5º - O Conselho Municipal poderá ser constituído de membros assim qualificados:
- Representante da Câmara dos Vereadores;
- Representante do Poder Judiciário;
- Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
- Representante de Órgãos Não Governamentais (Rotary Club, Lions, Maçonaria, Clero etc);
- Representante de outras entidades (citá-las se for o caso: unidades militares, órgãos de serviços essenciais, líderes comunitários etc).
Parágrafo Único - Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.
Art. 6º - À Secretaria (ou Apoio Administrativo) compete:
I. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
II. Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Defesa Civil.

Art. 7º - Ao Setor Técnico (ou Seção de Minimização de Desastres) compete:
I. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
II. Implantar programas de treinamento para voluntariado da COMDEC;
III. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
IV. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

Art. 8º - Ao Setor Operativo (ou Seção de Operações) compete:

I. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
II. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 9º - No exercício de suas atividades, poderá a COMDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que esta sujeita a população, em circunstâncias de desastres.
Art. 10 - Os recursos do Fundo Especial para a Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:
a) diárias e transporte;
b) aquisição de material de consumo;
c) serviços de terceiros;
d) aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente); e
e) obras e reconstrução.
Art. 11 - A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:
a) Fatura e Nota Fiscal;
b) Balancete evidenciando receita e despesa; e
c) Nota de pagamento.
Art. 12 - A Prefeitura Municipal de São João do Sabugi, poderá fazer constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de Defesa Civil.
Art. 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, 06 de Junho de 2012.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:D47A4B88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2012

DISPÕE SOBRE A LICENÇA ESPECIAL DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora que solicita licença prêmio de 06 meses para tratamento de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio de 06 meses a servidora **FLORIPES LINS GORGÔNIO** lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, pecuária e abastecimento.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 11 de setembro de 2012.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:58CDCE55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2012

DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,
CONSIDERANDO a necessidade na prestação de serviço de qualidade a comunidade;
CONSIDERANDO o requerimento de readaptação formalizado pela servidora MARIA DAGUIA DE MORAIS GORGÔNIO na data de 16 de março de 2006 em razão de diagnóstico médico (portadora de escoliose severa);
CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal na data de 20 de março de 2006 pelo deferimento do pleito;
CONSIDERANDO a ausência do ato administrativo pertinente à regular formalização do procedimento de remanejamento à época e que, desde então, a servidora exerce "de fato" outra atividade compatível com suas limitações;
RESOLVE:
Art. 1º - Remanejar a servidora **MARIA DAGUIA DE MORAIS GORGÔNIO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da função de Professora, para exercer suas atividades no mesmo órgão de lotação como Coordenadora Pedagógica com efeitos retroativos a 20 de março de 2006.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 12 de setembro de 2012.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:ABB4B244

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2012

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÂO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DO CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei,
RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Comissão Municipal de Controle Social do Cadastro Único/Bolsa Família de São João do Sabugi-RN.
Art. 2º - A referida comissão será Paritária formada por 12 (doze) membros, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes do Poder Publico e 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes da Sociedade Civil, tendo a seguinte composição:

MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE	ORGÃOS RESPONSÁVEIS
Ângela Maria Paiva	Carmelinda Pereira Santos Neta Barreto	Secretaria Municipal da Habitação e Assistência Social através do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS
Dacineide Santos de Medeiros e Medeiros	Gina Karla Dantas de Araújo	Secretaria Municipal de Educação
Miriam de Medeiros Alencar	Washington Morais de Araújo	Secretaria Municipal de Saúde
Joseilson Medeiros de Araújo	Ana Carla Nóbrega Medeiros	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Pe. Joaquim José de Oliveira	Josicler Garcia de Medeiros	Pastorais Religiosas
Lucas Valber Cavalcanti	João Batista de Medeiros Simões	Associações Rurais

Art. 3º - O mandato da comissão será de 02 (dois) anos podendo ser reconduzido por mais 02 (dois).
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 25 de setembro de 2012

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:9B4FD9B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2012

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **SR. APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO NETO** para o cargo de Secretario Municipal de Esporte, lotado na Secretaria de Esporte do Município de São João do Sabugi-RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São João do Sabugi (RN), 10 de outubro de 2012

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:E50AC935

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 304/2012,09 DE OUTUBRO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR

Cargo/Função: Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
02	Natal/RN	09 de outubro de 2012	250,00	500,00

TOTAL

R$ 500,00

(x) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 11 e 15 de outubro de 2012, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de outubro de 2012.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA JACKSON DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:10222B14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 305/2012, 09 DE OUTUBRO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: DÉBORA COSTA DOS SANTOS

Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Natal/RN	09 de outubro de 2012	250,00	250,00

TOTAL

R$250,00

(X) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 15 de outubro de 2012, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de outubro de 2012.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA JACKSON DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D8AE984E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 306/2012, 09 OUTUBRO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MARÍLIA FONSECA DANTAS

Cargo/Função: Secretária Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Natal/RN	09 de outubro de 2012	250,00	250,00

TOTAL

R$ 250,00

(x) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 15 de outubro de 2012, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de outubro de 2012.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA JACKSON DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:0CC389FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 307/2012,09 DE OUTUBRO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JACKSON DANTAS

Cargo/Função: Prefeito

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
02	Natal/RN	09 de outubro de 2012	350,00	R$700,00

(
TOTAL

R$700,00

x) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 10 e 11 de outubro de 2012, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de outubro de 2012.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA JACKSON DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:99498775

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 308/2012, 09 DE OUTUBRO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Natal/RN	09 de outubro de 2012	80,00	80,00

TOTAL

R$80,00

(x) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 13 de outubro de 2012, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de outubro de 2012.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:AF72A26D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 309/2012, 09 DE OUTUBRO DE 2012

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: RUBINALDO ALFREDO DA COSTA

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Natal/RN	09 de outubro de 2012	80,00	80,00

TOTAL

R$80,00

(x) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 14 de outubro de 2012, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de outubro de 2012.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:7963D836

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 310/2012, 15 DE OUTUBRO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: RIVANA MARINA DANTAS MARINHO

Cargo/Função: Assistente Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
03	Natal/RN	15 de outubro de 2012	80,00	240,00

TOTAL

R$ 240,00

(x) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 16,17 e 18 de outubro de 2012, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de outubro de 2012.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:551F61E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 312/2012, 16 DE OUTUBRO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Fortaleza/CE	16 de outubro de 2012	150,00	150,00

TOTAL

R$150,00

(x) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Fortaleza/CE, no dia 17 de outubro de 2012, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Fortaleza/CE conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de outubro de 2012.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:FA3A1349

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO ARP Nº 002/2012

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, por intermédio do seu gestor, torna público a adesão a ata de registro de preço n° 013.2012 do pregão presencial realizado pelo município de Tibau do Sul de N° 010/2012 tipo menor preço por lote, OBJETO: aquisição futura de material e instrumental odontológico. Tendo como ganhadora do certame a empresa SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA - EPP - CNPJ: 11.511.020/0001-43 - VALOR DO CONTRATO: R$ 183.939,00(cento e oitenta e três mil reais e novecentos e trinta e nove reais), **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2012 Atividade 2.026 Programa Saúde Bucal - PSB, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Senador Eloi de Souza, 15 de Outubro de 2012.

JAILSON FERREIRA DE LINS
Prefeito

Publicado por:
Elisanio Araújo
Código Identificador:36417015

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO Nº 001/2012

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2012 DO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012
A Prefeita Municipal de VIÇOSA, no uso de suas prerrogativas legais faz saber que, RETIFICA o edital de Concurso Público nº 001/2012 de acordo com o descrito: 1) Altera o salário base do Supervisor Escolar e do Prof.de Matemática e 2) Altera as atribuições do cargo de Psicólogo-CRAS. O Edital de Retificação contendo todas as informações encontra-se a disposição dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Viçosa e no site www.conpass.com.br. Viçosa, 15 de Outubro 2012

MARIA JOSÉ OLIVEIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:0E5D794E

